



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



EDITAL N.º 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017
PROCESSO/PMSF/RN N.º 0242/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO/PMSF/RN n.º 0242/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Junho de 2017

HORÁRIO: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Rua Capitão João Florêncio, n.º. 45, Centro. Site: www.saofernando.rn.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de São Fernando/RN torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Presidente Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, visando à escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO UMA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO PRODUZIDO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECÍFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. O procedimento licitatório obedecerá aos princípios constitucionais da Administração Pública, e também as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, e os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO UMA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO PRODUZIDO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECÍFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



1.2 Os serviços serão prestados por profissionais especializados e com equipamentos específicos uma vez por semana nas Unidades Básicas de Saúde. O lixo recolhido será acondicionado em bombonas com capacidade de acondicionamento de 25kg e transportado para uma destinação adequada a fim de ser incinerado em incinerador próprio, devidamente munido de licença ambiental para operacionalizar e tratar lixo hospitalar.

1.3. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, além de legislação aplicáveis ao caso;

2.2. É vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

2.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e Presidente da CPL, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”

4.1. Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

NOME DA EMPRESA: _____

MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO – RIO GRANDE DO NORTE.

ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

NOME DA EMPRESA: _____

MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO – RIO GRANDE DO NORTE.

4.2. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo V, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.1. A Carta de Credenciamento referida no item 4.2 deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública.

4.3. O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III. (Art. 4º, VII da Lei nº 10.520).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



4.3.1. A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item resultará na desclassificação da empresa.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço – Envelope “A” – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, condições, rasuras ou entrelinhas deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma do Anexo VII deste edital.

5.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas oriundas da prestação dos serviços.

5.3. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.3. No curso da sessão, o autor da oferta de menor valor e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preço oferecido. Este critério será levado em consideração para cada item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



6.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

6.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes apresentaram a documentação exigida no Anexo II deste edital.

6.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que apresentar o menor preço para cada item será declarado vencedor do certame.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.2. Não será aceita proposta que apresente valor superior ao máximo estabelecido.

7.3. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor oferta.

7.4. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

7.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.6. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas suspendendo em consequência a reunião.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



7.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e aquele estimado para a contratação para cada item.

8. DO ESTABELECIMENTO DOS PREÇOS MÁXIMOS

8.1. O valor máximo a ser pelo Município para a realização da totalidade dos serviços é de R\$ 39.800,00 (Trinta e Nove mil e Oitocentos reais).

8.2. Em nenhuma hipótese será aceito preço individual superior ao estipulado para cada especialidade.

9. PROPOSTA ESCRITA

9.1. A proposta escrita deverá conter ainda:

- a) No valor líquido da proposta, já estão incluídos os impostos, taxas ou quaisquer outros custos incidentes na prestação do serviço;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;
- c) Descrição do objeto licitado, nos moldes previstos no Anexo VII, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.3. Serão rejeitadas as propostas que:

9.3.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do serviço licitado;

9.3.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme ANEXO II



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço: www.saofernando.rn.gov.br e-mail: pmsfrn@bol.com.br ou ainda por meio de documento protocolado perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

12.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



12.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

12.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantida prévia defesa, as sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de São Fernando/RN pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, observada a gravidade da infração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Município convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente como proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Honrar integralmente os pontos pactuados.
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato.
- c)** Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas.
- d)** Pagar a quantidade exata de bombonas efetivamente recolhidas, de acordo com o preço pactuado através de procedimento licitatório.
- e)** Custear despesas adicionais, em caso de exigências feitas pela CONTRATANTE e não pactuadas.
- f)** Observar para que durante toda a vigência do contato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida.
- g)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

15.2. Das obrigações da CONTRATADA:

- a)** No contrato firmado, deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:
- b)** Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.
- c)** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo à CONTRATADA, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- d)** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- g)** Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

i) Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual.

j) Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

k) Incinerar todo o lixo recolhido nas Unidades Básicas de Saúde em incinerador próprio, devidamente licenciado pelo órgão ambiental encarregado de acompanhar e licenciar empreendimento desta natureza.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos serviços pactuados será executado de acordo com a quantidade de bombonas efetivamente recolhidas, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhada de recibo de quitação, correspondente à efetiva prestação dos serviços durante o mês, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de cheque emitido pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.

17. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As Despesas decorrentes da contratualização deste procedimento licitatório correrão conforme as dotações expressas na tabela abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
2	PODER EXECUTIVO
02.0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.302.0075.2009	MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE – FONTE 1002 – R\$ 39.800,00
	NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
previstas no Orçamento Municipal vigente.	

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica reservado ao Município de São Fernando/RN, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



18.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Fernando/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Fernando/RN.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

18.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



18.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo e-mail: pmsfrn@bol.com.br, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

18.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de São Fernando/RN, com exclusão de qualquer outro.

18.14. São parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO/PMSF/RN N.º 058/2017

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO UMA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO PRODUZIDO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

I – O lixo será recolhido em bombonas de plástico com tampas em roscas capazes de vedar o recipiente. Essas bombonas deverão ter capacidade de acondicionar 25kg, de forma compactada.

II – O lixo acondicionado será recolhido uma vez por semana nas Unidades Básicas de Saúde e transporte em veículo apropriado até um incinerador, onde será devidamente incinerado e as cinzas acondicionadas adequadamente em ambientes distantes de zonas de preservação ambiental.

III – O incinerador precisa estar licenciado pelo órgão ambiental responsável pelo acompanhamento, fiscalização e licenciamento de empreendimentos desta natureza.

IV – A previsão de lixo a ser recolhido por semana é até de 1000 (hum mil) quilogramas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que não dispõe por meios próprios de estrutura nem logística suficiente para tratar do lixo produzido nas Unidades Básicas de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os serviços a serem adquiridos e/ou contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555/2000, e do Decreto n.º 5.450/2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE REALIZAÇÃO

4.1 A prestação dos serviços se dará mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, uma vez por semana.

4.2 O CONTRATADO não poderá se recusar a atender o agendamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por prazo superior a dois dias, a partir da notificação escrita.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



5.1 O custo total estimado para a quantidade de até 398 (trezentas e Noventa e Oito) bombonas para a presente contratação é de R\$ 39.800,00 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais). E é resultante do somatório dos valores individuais de todos os itens da planilha presente no subitem 1.1 deste Termo de Referência, adquiridos através de pesquisa mercadológica em âmbito regional.

5.2 Não será admitida a contratação de nenhum dos serviços por valor superior ao estipulado pela Administração para aquele item.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1 Os serviços serão recebidos e aceitos conforme encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e submetem-se a todas às exigências dos subitens 15.1 e 15.2 do Edital de Convocação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei Federal n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de métodos inadequado ou não aceitos pelos órgãos de controle e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no item 13 do Edital.

9.2 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

De acordo,

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da CPL ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e a Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.

1. PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – ENVELOPE “B”

1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d)** declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

- a) comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

1.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade, devidamente protocolados na junta comercial:

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário;
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

- b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

- c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes “A” e “B”.

- 1.4.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ficam dispensadas a apresentação dos documentos previstos nas alíneas a.1 e a.2.

1.5 – Outros

- a) Apresentação de documento que comprove licença ambiental em favor da empresa licitante de que tem competência para operacionalizar o incineramento de lixo hospitalar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO III
(FORA DE ENVELOPES)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, conforme art.
4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos
da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO IV
(ENVELOPE "B")

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação – Município de São Fernando – Rio Grande do Norte

Referente: Edital de Pregão Presencial nº. 058/2017.

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 058/2017, instaurado pelo Município de São Fernando/RN, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO V
(FORA DE ENVELOPES)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, ____ de ____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: 058/2017.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por mim para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, dar lances e assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe. Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(Nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO VI
(ENVELOPE "B")

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, ____ de ____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: 058/2017.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF n.º xxxxxxx, sediada, (Endereço Completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO VII
(ENVELOPE "A")
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de São Fernando/RN.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DESCRIÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO UMA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO PRODUZIDO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

I – O lixo será recolhido em bombonas de plástico com tampas em roscas capazes de vedar o recipiente. Essas bombonas deverão ter capacidade de acondicionar 25kg, de forma compactada, com a quantidade de até 398 (Trezentas e Noventa e Oito Bombonas) para ano de 2017.

II – O lixo acondicionado será recolhido uma vez por semana nas Unidades Básicas de Saúde e transporte em veículo apropriado até um incinerador, onde será devidamente incinerado e as cinzas acondicionadas adequadamente em ambientes distantes de zonas de preservação ambiental.

III – O incinerador precisa estar licenciado pelo órgão ambiental responsável pelo acompanhamento, fiscalização e licenciamento de empreendimentos desta natureza.

IV – A previsão de lixo a ser recolhido por semana é até de 1000 (hum mil) quilogramas.

2.2. Prazo de validade da proposta: Será de sessenta dias contados da data de sua entrega (Envelope "A");

2.3. Condições para pagamento: O pagamento se dará de conformidade com o subitem 16.1 do Edital de convocação.

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN.

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br Tel.: (84) 3428 - 0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



3. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxx (valor por extenso).

3.2. Informamos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviço.

3.3. Declaramos estar ciente de que a concorrência se dará por item, de modo que o preço negociado será o valor individual para cada serviço.

LOCAL E DATA ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Observação: Este anexo deverá ser preenchido somente pela Prefeitura Municipal.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____

“Que entre si celebram o Município de SÃO FERNANDO/RN e a empresa”.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, representado pelo Prefeito Municipal – POLION MEDEIROS MAIA, RG n.º 1.338.338 – SSP/RN e CPF n.º 761.893.414-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa com sede a, cadastrada no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º..... doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à n.º, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial n.º 058/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO UMA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO PRODUZIDO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Primeiro: Também fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição a Proposta de Preços da empresa vencedora do certame e a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, fiscalizar a prestação dos serviços nos termos e condições especificados no subitem 15.1, alínea “b” do Edital de convocação e item 8 do Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN.

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br Tel.: (84) 3428 - 0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



O prazo de vigência desse instrumento contratual será de sete meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global da presente contratação será de R\$(.....), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas no subitem 16.1 do Edital, durante o prazo de vigência pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, garantida prévia defesa, fica a mesma incurso nas seguintes penalidades e sanções, conforme previsão do item 13 do Edital, não necessariamente na ordem abaixo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, observada a gravidade da infração.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da comissão, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes são as elencadas nos subitens 15.1 e 15.2 do Edital de convocação do presente procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, mediante prévia notificação, com as consequências contratuais previstas neste Edital e bem assim nos arts. 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

I. Constituem motivos para a rescisão no contrato:

- a) O não ou irregular cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- d) Intervenção ou liquidação extrajudicial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

II. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “e” do item I desta cláusula;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

III. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á em suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, na Lei de Licitações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, as Leis Federais n.ºs 10520/2002 e 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Considera-se parte integrante da presente avença, independentemente da transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Presencial n.º. 058/2017, a proposta da licitante vencedora e a legislação vigente que lhe seja aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
2	PODER EXECUTIVO
02.0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.302.0075.2009	MANUT. FUNDO MUL. DE SAÚDE – FONTE 1002 – R\$
	NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

previstos no Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caicó/RN, do qual São Fernando é Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN _____ de _____ de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/PREFEITURA MUNICIPAL
POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, CIRO DANTAS DE MEDEIROS, JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS e GEILDO BEZERRA DANTAS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 035, de 03 de março de 2017, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Presencial n.º 058/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO UMA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO PRODUZIDO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESPECÍFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos da(s) proposta(s) de preços ofertada(s) pela(s) empresa(s) licitante(s), independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) será de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, prolongando-se por dez meses no corrente ano; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

Feitos os registros iniciais, o Pregoeiro solicitou aos presentes que, estando interessados em participar do certame aduzido, apresentassem a documentação de credenciamento: LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º xxxxxxxxxxxx; xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º xxxxxxxxxxxx...

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site: www.saofernando.rn.gov.br, somente a(s) empresa(s) licitante(s) acima acudiu(ram) interesse de participação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017

PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
TEL.:	FAX:	CELULAR:
E-MAIL		
PESSOA DE CONTATO:		

Obs.: Preenchimento com "letra de forma" e legível.

Recebi da Comissão Permanente de Licitação, em São Fernando/RN, cópia do Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

São Fernando/RN, ____ de _____ de **2017**.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN,

PROC/PMSF/RN N.º 0242/2017

FL.:

MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

